

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente perante o Plenário desta Casa apresentar à consideração a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de Lei Complementar nº 02/2025, que tem por súmula: "Altera o Art. 58 da Lei Municipal nº 3.711/2020".

Art. 1º - Fica alterada o § 2º descrito no artigo 1º do projeto de lei complementar nº 02/2025, o qual será disposto da seguinte forma:

"Art.58 - (...)

§ 1º (...)

§ 2º – O proprietário será notificado a construir e/ou recuperar o passeio em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação, podendo este ser prorrogado por mais 90(noventa) dias, observadas as normas técnicas, após o que, não sendo atendida a intimação, o Município poderá cobrar a correspondente multa, salvo se o proprietário for beneficiário do Programa Bolsa Família ou outro Benefício de Prestação Continuada.
(...)

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do projeto de lei complementar nº 02/2025

JUSTIFICATIVA

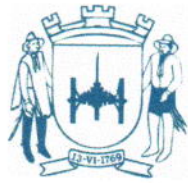
A presente emenda justifica-se para garantir um maior prazo para que os proprietários dos imóveis possam proceder a construção e/ou recuperação do passeio, para garantir que estes possam se organizar financeiramente para a execução das obras que se fizerem necessárias.

Lapa - PR, 05 de agosto de 2028

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2304/2025
Data: 06/08/2025 - Horário: 15:04
Legislativo



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR


BRUNO BUX

Vereador


PAULO MASSA

Verador


CAMILA SCHEFER PIERIN

Vereadora


ARTHUR VIDAL

Vereadora


ACYR HOFFMANN

Vereador


MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Vereador

VILMAR FAVARO PURGA

Vereador


FABIANO CORDEIRO

Vereador


MARCOS JOSÉ LECH

Vereador